

COPIA

LEI Nº 799

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES DE LEI;

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal decreta e éle promulga a seguinte lei;

ART. 1ª - O Orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 1967, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, está RECEITA em Cr.\$ 440.000.000 (quatrocentos e quarenta milhões de cruzeiros) e GASTOS em Cr.\$ 440.000.000 (quatrocentos e quarenta milhões de cruzeiros).

ART. 2ª - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos impostos e outras contribuições constantes do anexo nº 3 e de acordo com o seguinte desdobramento;

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1. Receita Tributária.....	Cr.\$	230.791.000	
1.2. Receita Patrimonial.....		1.102.000	
1.3. Receita Industrial.....		22.765.000	
1.4. Transferências Correntes..		172.355.000	
1.5. Receitas Diversas.....		<u>118.887.000</u>	438.900.000

2 - RECEITAS DE CAPITAL

Alienações de Bens Móveis e Imóveis.....			<u>1.100.000</u>
TOTAL DA RECEITA.....			440.000.000

ART. 3ª - A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos, constantes dos anexos nos. 6, 7, 8 e 9 e de acordo com o seguinte desdobramento;

DESPESAS CORRENTES

1 - GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

1 - Poder Legislativo.....	Cr.\$	11.373.350	
2 - Poder Executivo.....		105.213.256	
3 - Transportes e Comunicações..		106.290.812	
4 - Educação e Cultura.....		52.553.010	
5 - Saúde.....		4.350.000	
6 - Trabalho, Previdência e Assistência Social.....		25.634.840	
7 - Habitação e Serviços Urbanos		125.830.735	
8 - Encargos Diversos.....		<u>8.753.247</u>	440.000.000

ART. 4ª - Fica o Poder Executivo autorizado a;

- I - Expedir, mediante Decreto, as tabelas explicativas de distribuição das verbas discriminadas nos anexos por unidades administrativas;
- II - Efetuar as operações de créditos por antecipação da receita;

C O P I A

437

Fls. 2

Cada e limite de 15% (quinta por cento) do total de receitas estimadas;

III - abrir créditos suplementares mediante decreto, até 60% (seis-

centos por cento) das dotações referentes às verbas de custeio de servi-

ços, investimentos e transferências;

III - Transferir mediante decreto as verbas que não foram aprovel-

adas, e fim de serem suplantadas outras dentro do orçamento vigente;

V - Se no decorrer do exercício a arrecadação atingir os níveis

previstos em subitem II, poderão ser liberadas por decreto de Prefeito

a fim de suplementações de verbas orçamentárias.

Art. 58 - Nos casos em que as disposições em contrário, entramos a pre-

sentar lei no dia 12 de Janeiro de 1967.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 21 de Novembro de 1966

SECRETAR DE BARRIOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.
Publicada por extrato no local de costume na data supra.

SECRETARIO
MUNICIPAL